



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo e Comitê Olímpico Brasileiro
Rua Conselheiro Furtado, 1044 – Liberdade. SP 01511-001. T/F: (11) 3272-0275

www.fetesp.com.br

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE ATLETAS E DEVERES

Art 1. O objetivo do regulamento está em determinar procedimentos necessários na seleção de atletas de Taekwondo representantes da Federação que irão participar nas competições nacionais e internacionais. Também visa facilitar o gerenciamento de atletas e definir a conduta e a disciplina de cada atleta.

Art 2. O procedimento de seleção de atletas observará o seguinte:

- I. A seleção é feita através de notas obtidas nas competições realizadas para esse fim específico;
- II. Entre 2 (dois) e 5 (cinco) atletas serão selecionados por categoria, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes, valendo-se do melhor posicionamento classificatório em cada categoria;
- III. Os atletas selecionados deverão participar dos treinamentos coletivos e/ou intensivos promovidos pelo departamento técnico da FETESP;
- IV. Os membros da comissão técnica serão nomeados pelo presidente da FETESP através das recomendações de Diretor Técnico;
- V. Os atletas e a comissão técnica selecionados como segundo e terceiro suplentes deverão participar nos treinamentos intensivos, e durante os treinamentos serão selecionados os atletas que serão enviados para competições nacionais e internacionais através de competições de julgamento;
- VI. Os métodos e a data de competições de julgamento serão decididos pela comissão de técnicos;
- VII. Se surgirem vagas durante o período de treinamentos intensivos, pela recomendação do Diretor Técnico, poderá ser realizada a seleção de novos atletas;
- VIII. Se algum atleta selecionado não puder participar nas competições de seleção por força maior, em sendo julgado como suficiente os seus méritos e experiências, a Federação, através da recomendação da Comissão Técnica, por meio de seu Diretor Técnico, poderá decidir sobre a participação independentemente de qualquer outro critério.
- IX. A toda seleção (delegado, oficiais, técnicos e atletas) da FETESP outorgam os direitos de sobre a sua imagem para divulgações (TV, Jornais, Revistas, Internet, Cartaz e etc.) a serem feitas a qualquer momento pela FETESP sem nenhuma compensação financeira, sem qualquer outra permissão verbal ou por escrito

Parágrafo único. Poderão ser selecionadas somente aquelas pessoas que estejam devidamente registradas em alguma entidade regularmente filiada e ativa junto à FETESP.

Art 3. Habilitação de treinador

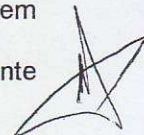
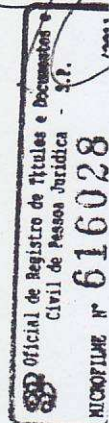
Serão considerados habilitados para a composição da Comissão Técnica os Mestres e professores que:

- I. Possuam diploma de instrutores, árbitro e formados em variados cursos de formação; ou
- II. Possuam a certificação como técnicos; e
- III. Estejam registrados no ano vigente da nomeação, como técnico na Federação.

Parágrafo único. Poderão ser habilitadas somente aquelas pessoas que estejam devidamente registradas em alguma entidade regularmente filiada e ativa junto à FETESP.

Art 4. São de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica:

- I. Responder por todos os atos dos atletas pertencentes à seleção;
- II. Manter a autoridade como o orientador;
- III. Zelar pela total segurança dos atletas;
- IV. Estabelecer as normas para boa conduta dos atletas e da seleção;
- V. Ser intermediador entre atleta e diretoria da FETESP;
- VI. Apresentar opinião alheia ao julgamento somente através de pedidos;
- VII. Conhecer integralmente os regulamentos de competição, com clareza;
- VIII. Apresentar o planejamento dos treinos com conteúdo ao diretor-técnico e Presidente;
- IX. Preparar e acompanhar todo processo (inscrição, viagem, acomodação e relatório) da participação da seleção nos eventos nacionais e internacionais;
- X. Dar a melhor instrução técnicas e táticas específica nos treinos e nos competições;
- XI. Promover, divulgar ou realizar entrevistas nas mídias de comunicações nos trabalhos, eventos



- e resultados obtidos sempre preservando boa imagem da modalidade, FETESP e CBTKD;
- XII. A Comissão técnica entende que o Taekwondo é uma luta de alto contato corporal e psicológico que declara que não tem impedimento crônico e do médico. Assumindo toda responsabilidade da própria integridade física, isentando os organizadores, profissionais e a FETESP/CBTKD a danos que possam ocorrer antes, durante e após o evento.

Art 5. São deveres dos atletas:

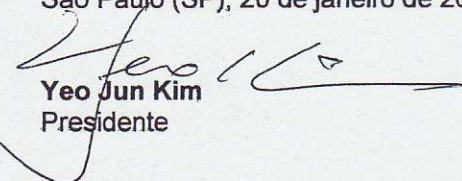
- I. Atletas selecionados devem participar os campeonatos nacionais e internacionais para representando exclusivamente a FETESP e a CBTKD;
- II. Os atletas selecionados poderão justificar não atendimentos da convocação nos eventos oficiais da FETESP e dos trabalhos sociais e comunitários;
- III. Os atletas representantes devem evitar na participação dos eventos não realizado pela FETESP e/ou entidade contraria, em observação ao Código de Ética e no Estatuto;
- IV. Os atletas representantes devem evitar o uso de marcas fora os que estão definidas pela Federação;
- V. Os atletas devem zelar boa imagem do Taekwondo, FETESP e da CBTKD na mídia divulgando ou realizando entrevistas dos eventos e resultados obtidos pelo atleta e da Federação;
- VI. Em todas as competições autorizadas pela Federação pode-se colocar marcas patrocinadoras ou materiais de propaganda somente no tamanho de 5cm horizontal e 10cm vertical ao lado do ombro esquerdo e no tamanho de 30cm horizontal e 10cm vertical do verso inferior do uniforme superior, e no tamanho de 10cm horizontal e 20cm vertical no lado direito do uniforme inferior
- VII. Todos os atletas participantes das competições autorizadas pela Federação devem usar os nomes de associações e academias onde estão registrados;
- VIII. Todos os atletas devem se regulamentar na Federação em cada inicio do ano;
- IX. Os atletas devem cumprir as orientações e regulamentos das competições apresentadas em documentos oficiais da Federação;
- X. Os atletas devem seguir integralmente as decisões e os termos de orientação declarados pela comissão técnica, e no caso de ocorrência de atos considerados indignos como atleta ou atos obscenos ou atos arbitrários podem ser excluídos da seleção;
- XI. Os atletas devem cumprir estritamente todos os termos de dever;
- XII. Os atletas registrados na Federação, se desejarem contratos de patrocínio, devem receber a autorização da Federação;
- XIII. Os atletas entendem que o Taekwondo é uma luta de alto contato corporal e declara que não tem impedimento crônico e do médico. Assumindo toda responsabilidade da própria integridade física, isentando os organizadores, atletas, profissionais e a FETESP/CBTKD a danos que possam ocorrer, dentro do evento e nos transportes.

Por fim, declaro-me ciente de que se houver algum impedimento médico ou físico para participação na competição, levarei tal fato ao conhecimento dos organizadores e abandonarei a competição. Caso não comunique a minha real condição física, estarei assumindo todos os riscos inerentes aos meus atos. Também, estou outorgando todos os direitos de divulgação sobre nossa imagem para divulgações (TV, Jornais, Revistas, Internet, Cartaz e etc.) a ser feitas a qualquer tempo deste evento, organizadoras, entidades e patrocinadores sem nenhuma compensação financeira, sendo desnecessário, para tanto qualquer outra permissão verbal ou por escrito.

Apêndices

Este regulamento exerce os efeitos a partir do dia que recebe a aprovação da Assembléia da Federação.

São Paulo (SP), 20 de janeiro de 2011


Yeo Jun Kim
Presidente

